

PROJETO DE LEI Nº 1.361, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Dá a denominação “Avenida dos Pioneiros” à via que especifica, localizada na Região Administrativa do Gama - RA II.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica denominada “Avenida dos Pioneiros” a via denominada SCS, que limita o Setor Central, à altura das Quadras 28, 29, 30, 31, 32 e 33 do Setor Oeste e das Quadras 32, 36, 42 e 43 do Setor Leste, com o Setor Sul da Região Administrativa do Gama - RA II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de setembro de 1997.